

Boletim

Nº 2.093 - Ano 46 - Edição Especial - 23 de julho de 2020

PRAZO AMPLIADO

O Conselho Universitário ampliou, para 30 de julho de 2022, o prazo-limite para aprovação, pelos órgãos colegiados, das resoluções complementares previstas no regimento geral da UFMG e normas vigentes correlatas.



Prorrogado prazo para aprovação de **RESOLUÇÕES** e normas correlatas ao **REGIMENTO GERAL**

*Conselho Universitário também instituiu a Diretoria de Tecnologia da Informação
como órgão auxiliar da Reitoria da UFMG*

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 03/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

*Redefine o prazo-limite para aprovação
pelos Órgãos Colegiados da UFMG das
Resoluções Complementares e normas
correlatas ao Regimento Geral da
Universidade.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Ampliar para o dia 30 de julho de 2022 o prazo-limite, para a aprovação, pelos Órgãos Colegiados da Universidade, das Resoluções Complementares previstas no Regimento Geral e das normas vigentes correlatas ao texto regimental.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os §§ 1º e 2º do art. 151.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução Complementar nº 04/2018, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 04/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

*Institui a Diretoria de Tecnologia da
Informação (DTI) como Órgão Auxiliar
da Reitoria da Universidade Federal
de Minas Gerais, em substituição ao
Centro de Computação (CECOM).*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta apresentada pela Comissão instituída pela Portaria da Reitoria nº 113/2018 e o Parecer nº 03/2020 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Instituir a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) como Órgão Auxiliar da Reitoria, em substituição ao Centro de Computação (CECOM).

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial o inciso II do art. 1º da Resolução nº 09/99, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário